

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2020

PROGRAMA “NEWTON INTERNATIONAL FELLOWSHIP SCHEME”

(Cooperação Fundo Newton - Confap)

1. OBJETIVO

Incentivar a colaboração científica entre pesquisadores do Estado de Paraná e do Reino Unido para o desenvolvimento de projetos com impacto social. A proposta deve articular um caminho plausível para gerar um impacto positivo na vida das populações de baixa renda, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e o bem-estar social do Paraná

2. CRONOGRAMA

2.1 Submissão eletrônica: Até 23h59 do dia 29/09/2020;

2.3 Divulgação dos resultados: A partir de 01/10/2020, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 08/2020 dispõe de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) financiados pela Fundação Araucária.

3.2 Os recursos serão destinados aos projetos aprovados relativos ao Edital Newton Fund Impact Scheme (NFIS).

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiáveis:

- a) Material de consumo, tais como reagentes e vidrarias, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, e softwares necessários para execução da pesquisa e outros;
- b) Diárias para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto (somente para servidores/docentes), conforme valores da FA, baseados no Decreto nº 3498/2004;
- c) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto e pesquisador visitante, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária; www.FundacaoAraucaria.org.br
- d) Serviços de terceiros/pessoa física: RPA; Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, manutenção de equipamentos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (no máximo até 15% do valor solicitado para a aquisição dos mesmos);
- e) Material permanente, equipamentos e acervo bibliográfico, devidamente justificado como essenciais para o desenvolvimento do projeto;
- f) Passagens (aéreas e terrestres) para os pesquisadores visitantes envolvidos nos projetos, em classe econômica e tarifa promocional;
- g) Bolsa técnico, para exercer atividades envolvendo métodos específicos, 20 (vinte) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por até 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Bolsa para alunos de graduação para desenvolver projeto de pesquisa, até 20 (vinte) horas semanais, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 Não serão financiáveis:

- a) Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

- b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- c) Preenchimento e inserção dos Roteiros Descritivos da Proposta (Anexo I) devidamente assinados.

5.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

5.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária encerra-se às 18 horas.

5.3.1 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.3.2 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1 Ter projeto aprovado ou recomendado Edital Newton Fund Impact Scheme (NFIS).

6.2 Ter vínculo formal com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas, públicas ou privadas, e Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até 03/05/2022, sendo prorrogável por até seis meses, desde que a solicitação seja feita, via ofício da instituição executora à Fundação Araucária, dois meses antes do término do período de execução do projeto.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/ colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;

- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente/instituição à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

9.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

9.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

9.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária/ Fundo Newton/Confap, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), Fundo Newton e Confap na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer alteração na execução do projeto somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2020**PROGRAMA “NEWTON INTERNATIONAL FELLOWSHIP SCHEME”**

(Cooperação Fundo Newton - Confap)

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:	
Sigla da instituição:	
Coordenador:	
E-mail:	
Telefones:	

2. SÍNTESE DO PROJETO

Apresentar síntese do projeto resumando a importância, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados.

5**3. TERMO DE COMPROMISSO**

Local e data:		
<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>	
Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)	

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2020**PROGRAMA “NEWTON INTERNATIONAL FELLOWSHIP SCHEME”****(Cooperação Fundo Newton - Confap)****Anexo II - Plano de Trabalho do Bolsista****1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Título do projeto:	
1.2 Curso/Programa:	
1.3 Bolsista:	(Nome, e-mail, telefones)

2. PLANO DE TRABALHO

Atividades	Meses
(incluir mais linhas caso necessário)	

6

3. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o/a _____, selecionado (a) por esta instituição para participar como bolsista do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 08/2020 - PROGRAMA “NEWTON INTERNATIONAL FELLOWSHIP SCHEME”, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

4. TERMO DE COMPROMISSO

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Assinatura do Coordenador	Assinatura do Bolsista
Local e data:	